



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA**

CGC 45.724.952/0001-96

## **LEI Nº 17/95**

Da nova redação no Artigo 1º da Lei Nº 044/93 de 01 de setembro de 1.993.

**GILBERT FERREIRA CAIRES**, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

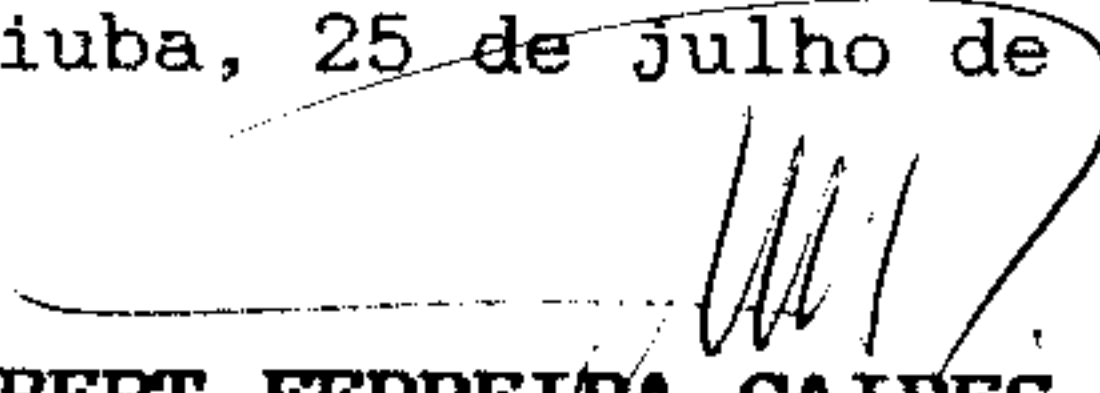
**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 044/93 de 01 de setembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretária de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de maio de 1.995."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 25 de julho de 1.995

  
**GILBERT FERREIRA CAIRES**  
-Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

**SEBASTIAO ANIZIO**  
-Secretário